



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 026/93, de 15.03.93.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

15/03/93

as 18:10 horas

R

Exmº Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R. e C.E.S.A.S., com cópia aos
Vereadores binômio Ícaro Penna Costa e Jam
Sarpen dos Santos.

Ubá, MG, 15/03/93

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Com a devida vênia encaminho à V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a concessão de subvenção social, neste exercício, ao Patronato São José, para o fim que menciona e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei, a exemplo do que tem ocorrido nestes últimos anos, tem como objetivo, permitir que a referida entidade continue prestando relevantes serviços às crianças carentes desta cidade.

A matéria permitirá também, a continuidade dos serviços prestados pelo Patronato através das atividades da gráfica e de outros pequenos ofícios praticados naquela entidade, e dos quais se ressentirá a comunidade ubaense.

Assim, apresentamos aos Senhores Vereadores a presente matéria, solicitando que sua tramitação ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 15 de março de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 028/93 , de 15.03.93.
(Ref.: Mensagem n° 026/93, de 15.03.93)

Autoriza o Município de Ubá a concessão de subvenção social, neste exercício, ao Patronato São José, para o fim que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá, autorizado a conceder um auxílio financeiro, neste exercício, no valor de Cr\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) ao Patronato São José.

§ 1º - O auxílio financeiro de que se trata este artigo será destinado ao pagamento do concerto de uma das Kombis de transporte de crianças à Escola.

§ 2º - O auxílio financeiro de que se trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e ou da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de março de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal